



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.784, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

Art. 1º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 075/2025, para celebrar Parceria por meio de Termo de Colaboração, com a entidade Sindicato Rural de Santo Antônio da Patrulha, para o repasse do valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) referente ao projeto “Realização do 38º Rodeio Crioulo Nacional de Santo Antônio da Patrulha”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária, da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes:Dotação: 1503; Proj/Ativ/Op.Esp: 09.06.13.695.0017.2066 Manutenção do calendário de Eventos; Órgão: 09 Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte; Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2025.

Marcelo Santos da Silva
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela QCJN.OAJA.OCVZ.VLFL